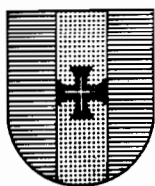


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 76

Segunda-feira, 14 de Maio de 1990

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 26/90:

Alarga a área de recrutamento para provimento do cargo de Chefe de Divisão Administrativa, da Câmara Municipal da Calheta, a funcionários detentores da categoria de Chefe de Repartição.

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 26/90

Considerando que a Assembleia Municipal da Calheta aprovou a alteração ao quadro e organograma dos serviços municipais de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/85/M, de 28 de Junho, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro;

Considerando que no quadro de pessoal da Câmara Municipal da Calheta foi criado o lugar de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o qual urge prover desde já;

Considerando que pelo perfil daquele cargo se deve relevar a experiência adquirida, bem como o conhecimento dos serviços;

Considerando que não tem sido viável encontrar candidatos que reúnam os conhecimentos necessários à função e possuam as habilitações normalmente exigidas;

Considerando que o n.º 7 do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, adaptado

à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/85/M, de 28 de Junho, na redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13 de Setembro, prevê que, excepcionalmente, possa ser dispensada, mediante diploma adequado, sob proposta da Câmara, aprovada pela Assembleia Municipal, a posse das habilitações literárias;

Considerando que a Assembleia Municipal da Calheta deliberou aprovar a proposta da Câmara no sentido de o cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira ser provido por funcionário possuidor dos requisitos já referidos;

Considerando o disposto nos n.ºs 3 e 7, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/85/M, de 28 de Junho, na redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13 de Setembro;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional da Administração Pública, aprovar o seguinte:

1.º É alargada a área de recrutamento para o provimento do cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal da Calheta a Chefes de Repartição com competência e experiência comprovada na respectiva área, dispensando-se, para o efeito, a habilitação com curso superior.

2.º A deliberação de nomeação deve ser acompanhada, para publicação, do currículo do nomeado.

Secretaria Regional da Administração Pública, 3 de Maio de 1990. — O Secretário Regional da Administração Pública, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Preço deste número: 10\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS				«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	Completa (Ano) ...	6 000\$00	(Semestre)	3 000\$00	
	1.ª Série » ...	2 000\$00	»	1 000\$00	
	2.ª Série » ...	2 000\$00	»	1 000\$00	
	3.ª Série » ...	2 000\$00	»	1 000\$00	
	4.ª Série » ...	2 000\$00	»	1 000\$00	
	Duas Séries » ...	4 000\$00	»	2 000\$00	
Três Séries » ...	6 000\$00	»	3 000\$00		
Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)					